



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.823/0001-58, com sede na Rua AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Ana Catarina Martins Bonassi, brasileira, casada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade nº 6.933.552-7 SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 005.423.468-93, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2043, de 28 de dezembro de 2010 e Decreto Municipal nº 2.457, de 14 de novembro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **DETENTORA (S):**

DETENTORA 1

Denominação: DEPOSITO PARAISO LTDA - ME

Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 495, Centro , Paraisópolis, Minas Gerais.

CNPJ: 25.864.208/0001-80

Representante Legal: Márcio Antônio de Faria

CPF: 352.522.356-00

Tel.: (35)98433-5255

E-mail: depositoparaíso@yahoo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO., conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.



Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
2	8.3.2188	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM COM 2"	KRONA	5000	UN	4,25	21.250,00
3	8.3.2187	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4	KRONA	5000	UN	0,42	2.100,00
4	8.3.2945	ADAPTADOR AZUL 1/2	PLASBOHN	1000	UN	0,90	900,00
5	8.3.2944	ADAPTADOR AZUL 3/4	PLASBOHN	1000	UN	1,50	1.500,00
6	8.1.610	ARAME FARPADO COM 100M	BELGO	1000	UN	125,00	125.000,00
7	8.1.925	ARAME GALVANIZADO N° 18	BELGO	500	RL	27,00	13.500,00
8	8.1.326	ARAME RECOZIDO TORCIDO	JOMARCA	500	UN	18,00	9.000,00
11	8.1.1453	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA REVESTIMENTOS CERAMICOS - 20KG	LIGATEX	500	PCT	17,22	8.610,00
12	8.5.3520	BATENTE DE PORTA 70X12	PARAISO	50	UN	189,90	9.495,00
13	8.5.3521	BATENTE DE PORTA 80X12	PARAISO	50	UN	189,90	9.495,00
14	8.1.1520	BLOCO CERAMICO 14X19X29	PINCOL	5000	UN	1,94	9.700,00
15	8.1.1519	BLOCO CERAMICO 9X19X29	PINCOL	5000	UN	1,65	8.250,00
16	8.1.988	BRITA N° 01	CAMBUI	5000	M*	200,00	1.000.000,00
17	18.1.15	CADEADO DE 25MM	PADO	50	UN	19,40	970,00
18	18.1.17	CADEADO DE 35MM	PADO	50	UN	26,38	1.319,00
19	18.1.20	CADEADO DE 45MM	PAPAIZ	50	UN	45,00	2.250,00
20	8.5.3525	CAIBRO DE MADEIRA PINUS 5X6X300	PARAISO	1000	UN	13,66	13.660,00
22	8.3.2153	CAIXA DE DESCARGA	METASUL	100	PÇ	39,00	3.900,00
23	8.1.1179	CAL HIDRATADA (SACO 20KG)	TRADICAL	1000	UN	16,29	16.290,00
24	8.3.2952	CANO PVC ESGOTO 1/2	KRONA	10000	M	2,75	27.500,00
26	8.3.2951	CANO PVC ESGOTO 3/4	KRONA	10000	M	2,70	27.000,00
28	8.1.1146	CIMENTO CP II 50 KG	CAMPEÃO	1250	UN	34,00	42.500,00
30	8.1.1454	COLUNA DE FERRO 3/8	BELGO	1000	UN	238,80	238.800,00
31	8.1.453	COLUNA DE FERRO 5/16	BELGO	1000	UN	188,30	188.300,00
33	8.5.3533	CORDÃO / MEIA CANA PINUS	PARAISO	1000	M	4,48	4.480,00
37	8.3.2253	CURVA DE 4"	KRONA	1000	PÇ	6,33	6.330,00
38	8.1.92	DOBRADIÇA FERRO 3.1/2	SILVANA	200	UN	5,90	1.180,00
39	8.1.985	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS	SILVANA	200	UN	5,80	1.160,00



42	8.5.3522	FOLHA DE PORTA DE 70X210	PARAISO	50	UN	156,00	7.800,00
43	8.5.3523	FOLHA DE PORTA DE 80X210	PARAISO	50	UN	156,00	7.800,00
44	8.5.3532	FORRO PINUS	PARAISO	5000	M	39,84	199.200,00
45	8.1.1440	FORRO PVC (BRANCO)	PLASTLIT	5000	M	26,00	130.000,00
51	8.1.204	LIXA MADEIRA 80	TATU	1000	UN	0,99	990,00
61	8.5.3535	MOURÃO DE EUCALIPTO 6x8	PARAISO	5000	UN	14,81	74.050,00
63	8.2.2525	PARAFUSO COM BUCHA Nº10 - PACOTE COM 100 UNIDADES	JOMARCA	1000	UN	39,98	39.980,00
64	8.2.2522	PARAFUSO COM BUCHA Nº06 - PACOTE COM 100 UNIDADES	JOMARCA	1000	UN	20,00	20.000,00
65	8.2.2524	PARAFUSO COM BUCHA Nº08 - PACOTE COM 100 UNIDADES	JOMARCA	1000	PCT	31,00	31.000,00
66	8.1.1523	PARAFUSO DE TELHA ETERNITE 5MM	JOMARCA	2000	UN	0,95	1.900,00
67	8.3.2963	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10	TORALF	1000	UN	2,38	2.380,00
68	8.3.2433	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ BUCHA	TORALF	200	UN	1,90	380,00
69	8.5.3526	PEÇA DE MADEIRA PINUS/EUCALIPTO 6X12	TORALF	100	M	9,90	990,00
70	8.5.3527	PEÇA DE MADEIRA PINUS/EUCALIPTO 6X16	PARAISO	100	M	16,89	1.689,00
71	8.1.1531	Peneira 55 CM E DIÂMETRO	MM	100	UN	29,50	2.950,00
73	8.1.1036	PREGO 15 X 15	BELGO	100	KG	21,30	2.130,00
75	8.1.1201	PREGO 18 X 30	BELGO	100	KG	19,20	1.920,00
77	8.1.1202	PREGO 19 X 36	BELGO	100	KG	19,50	1.950,00
80	8.1.1525	PREGO COM CABEÇA BITOLA 26/84	BELGO	200	KG	33,15	6.630,00
86	8.5.3524	RIPA DE MADEIRA PINUS 5X2CM	PARAISO	1000	M	1,48	1.480,00
88	8.5.3528	SARRAFO DE MADEIRA PINUS 7X2x300	PARAISO	5000	UN	9,00	45.000,00
89	8.3.2270	SIFÃO SANFONADO	DELFLX	200	UN	4,99	998,00
90	8.5.3534	TABUA DE ASSOALHO PEROBA 10CM	NOVO HORIZ	2000	M	264,30	528.600,00
93	8.5.3531	TABUA DE MADEIRA PINUS 30X2X300	PARAISO	5000	UN	41,00	205.000,00
95	8.3.2946	TE 2" PVC MARROM SOLDAVEL	KRONA	2000	UN	9,08	18.160,00
97	8.1.1522	TELHA ETERNITE 5MM 110X180	MULTILIT	500	UN	61,75	30.875,00
99	8.1.286	TELHA ETERNIT	MULTILIT	500	PÇ	26,00	13.000,00
100	8.1.1280	TELHA FRANCESA	SÃO GERALDO	20000	UN	3,69	73.800,00
102	8.1.356	TIJOLO COMUM	BM	3000	UN	0,75	2.250,00
103	8.3.2943	TORNEIRA DE PLÁSTICO COM REDUÇÃO	HERC	100	UN	15,00	1.500,00
107	8.3.2203	TORNEIRA P/ TANQUE 3/4	FACIFLUX	100	UN	31,50	3.150,00
108	8.3.2957	VALVULA DE LAVATORIO	KRONA	200	UN	6,00	1.200,00
109	8.3.2961	VALVULA DE PIA 1 1/2	DA CUNHA	200	UN	14,38	2.876,00
115	8.1.1066	VERGALHÃO 1/4	CIMEC	1000	UN	31,80	31.800,00
118	8.1.1464	VERGALHAO CA 50 5/16" 8MM - 12 MT	CIMEC	1000	UN	45,50	45.500,00

2- Características:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas.

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **05 (cinco) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**;

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- O objeto da licitação deverá ser entregue no Almojarifado Municipal, situado na Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no horário de expediente, de segunda a sexta feira das 07:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 004/2023 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 13.5. do Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços em atraso;



d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.3. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 004./2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí - SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Bento do Sapucaí, 05 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - SP
ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

DETENTORA:

DEPOSITO PARAISO LTDA – ME
Márcio Antônio de Faria

Testemunhas:

1ª _____
Adriana de Fátima Silva
RG nº 44.508.532-0
CPF nº 380.849.038-10

2ª _____
Rian Dias Nilo dos Anjos
RG nº 37.038.461-X
CPF nº 381.101.498-63